



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/92

" Dispõe sobre o reajuste do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal. "

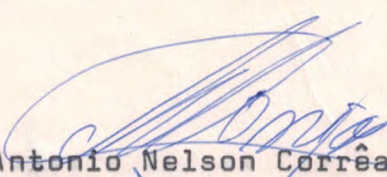
A Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais e, considerando o INPC do mês de maio/92 de 24,50%, do mês de junho/92 de 20,85%, do mês de julho/92 de 22,08% e do mês de agosto/92 de 22,38%, totalizando 89,81%; considerando o reajuste efetuado referente aos meses de maio/92 e junho/92 de 20,84%, respectivamente, conforme índice do mês de abril/92 por falta de divulgação do INPC por parte do IBGE; considerando a diferença de 48,13% entre a soma dos índices dos meses de maio/92, junho/92, julho/92 e agosto/92 de 89,81% e o reajuste efetuado referente aos meses de maio/92 e junho/92, de 41,68%, aprovou e eu, Antonio Nelson Corrêa, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, fica reajustado em 48,13% sobre o valor pago no mês de agosto/92, que passa a partir de 1º de setembro de 1992, a ser de R\$13.382.132,00 (treze milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e dois cruzeiros).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal fica reajustada em 48,13% sobre o valor pago no mês de agosto/92, que passa a partir de 1º de setembro de 1992, a ser de R\$13.382.132,00 (treze milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e dois cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1992.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 21 de setembro de 1992.


Antonio Nelson Corrêa
Presidente